



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 3.511, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a criação do “Auxílio Moradia” a ser concedido aos Agentes Municipais de Transporte e Trânsito, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ananindeua aprovou e eu, Prefeito do Município de Ananindeua sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado o auxílio moradia, a ser concedido aos Agentes Municipais de Transporte e Trânsito, com vistas a prestar assistência mensal às despesas de habitação, cujo valor corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do Nível XI da tabela salarial da Carreira de Agente Municipal de Transporte e Trânsito de que trata o Anexo III da Lei nº 3.504, de 19 de março de 2026.

§1º O auxílio moradia possui natureza indenizatória e será devido aos Agentes Municipais de Transporte e Trânsito ativos e em efetivo exercício no âmbito da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMUTRAN.

§2º O auxílio moradia de que trata o *caput* não será devido aos Agentes Municipais de Transporte e Trânsito cedidos, redistribuídos ou readaptados definitivamente.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta do orçamento próprio do município de Ananindeua, ficando a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças autorizada a abrir os créditos adicionais necessários ao cumprimento desta lei, observada a disponibilidade orçamentária e os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 18 DE AGOSTO DE 2026

HUGO FERNANDO DE SOUZA ATAYDE
Prefeito Municipal de Ananindeua